



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

Processo n° : 13656.000028/2004-16
Recurso n° : 132.276
Acórdão n° : 303-33.790
Sessão de : 09 de novembro de 2006
Recorrente : TELEAGUIAR P. S. LTDA. – ME.
Recorrida : DRJ/JUIZ DE FORA/MG

SIMPLES. EXCLUSÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. Não se conhece de recurso intempestivo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso voluntário, por perempto, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ANELISE DAUDT PRIETO
Presidente

SERGIO DE CASTRO NEVES
Relator

Formalizado em: 14 DEZ 2006

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: Nanci Gama, Zenaldo Loibman, Marciel Eder Costa, Nilton Luiz Bartoli, Tarásio Campelo Borges e Silvio Marcos Barcelos Fiúza.

Processo nº : 13656.000028/2004-16
Acórdão nº : 303-33.790

RELATÓRIO E VOTO

Conselheiro Sergio de Castro Neves, Relator

A empresa em epígrafe recorre de decisão da DRJ em Juiz de Fora (MG) que indeferiu seu requerimento de revisão da exclusão do sistema SIMPLES.

Notificada da decisão *a quo* em 24/03/2005, conforme AR de fls. 31, somente protocolizou a peça recursal em 28/04/2005. O recurso é, portanto, intempestivo, e dele não conheço.

Sala das Sessões em 09 de novembro de 2006.



SERGIO DE CASTRO NEVES - Relator